

COMARCA DE CABEDELO /PB
3ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Desembargador Júlio Aurélio Moreira Coutinho
Rodovia BR 230 - Km 01, s/n - Camalau - Cabedelo/PB
Telefone(s): (83) 3250-3281 / (83) 3250-3191

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado **MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO**, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO Nº. 0802232-06.2017.8.15.0731 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EXECUTADO: MASTER MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - EPP, ANTONIO JOSE DOS ANJOS e JACQUELINE MEDEIROS DA SILVA

DATAS: 1º Leilão no dia **06/02/2025 a partir das 09hs:00min** e com encerramento previsto às 10hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 07/02/2025, a partir das 09hs:00min e com encerramento previsto às 10hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento) da avaliação**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 244.557,19 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) atualizada até 18 de julho de 2024.

BEM(NS): ITEM 01: 01 (um) Caminhão da MARCA/MODELO VW/8.160 DRC 4X2, PLACA QFM-3720/PB, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, Tipo: CAMINHAO, Carroceria: CARROCERIA FECHADA, Combustível: DIESEL, RENAVAL 01029877642, CHASSI 9531M52P9FR503896, avaliado em R\$ 151.251,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais) conforme tabela fiipe, mês de referência abril de 2024

ITEM 02: 01 (um) Veículo da MARCA/MODELO FIAT/DUCATO MAXICARGO, PLACA OGD-2064/PB, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, Tipo: CAMINHONETE, Carroceria: FURGAO, Combustível: DIESEL, RENAVAL 00537404732, CHASSI 93W245G34D2115038, avaliado em R\$ 90.213,00 (noventa mil, duzentos e treze reais) conforme tabela fiipe, mês de referência abril de 2024.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 241.464,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

DEPOSITÁRIO: MASTER MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - EPP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Projetada, S/N, Lote 05, Quadra 06, Galpão "A", Jardim Beta, Cabedelo/PB - CEP: 58310-000.

ÔNUS: ITEM 01: 1. Consta Alienação Fiduciária ao BCO DO NORDESTE DO BRASIL SA; 2. Consta 02 (duas) infrações no RENAINF a PREF. DE CAMPINA GRANDE/PB, NÚMERO RENAINF: 07812689697 e 07862371062, em 24/05/2024 e 14/06/2024, respectivamente; 3. Consta 02 (duas) restrições de transferência no RENAJUD, sendo 1 (uma) referente ao processo de nº. 0810857-07.2018.4.05.8200, que tramita no TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO, Data/Hora da Inclusão: 15/02/2019 - 11:46:31, e 1 (uma) referente ao processo de nº. 0802232-06.2017.8.15.0731, Data/Hora da Inclusão: 10/08/2022 - 11:09:42; 4. e outros eventuais ônus no DETRAN/PB

ITEM 02: 1. Consta 02 (duas) restrições de transferência no RENAJUD, sendo 1 (uma) referente ao processo de nº. 0810857-07.2018.4.05.8200, que tramita no TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO, Data/Hora da

COMARCA DE CABEDELO /PB
3ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Desembargador Júlio Aurélio Moreira Coutinho
Rodovia BR 230 - Km 01, s/n - Camalau - Cabedelo/PB
Telefone(s): (83) 3250-3281 / (83) 3250-3191

Inclusão: 15/02/2019 - 11:46:31, e 1 (uma) referente ao processo de n.º 0802232-06.2017.8.15.0731, Data/Hora da Inclusão: 10/08/2022 - 11:09:42; 2. e outros eventuais ônus no DETRAN/PB.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob n.º. 012/215

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPC/2015.

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 120 (cento e vinte) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após ou dentro do prazo de 5 dias que antecederem ao leilão.

COMARCA DE CABEDELO /PB
3ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Desembargador Júlio Aurélio Moreira Coutinho
Rodovia BR 230 - Km 01, s/n - Camalau - Cabedelo/PB
Telefone(s): (83) 3250-3281 / (83) 3250-3191

Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo no período de 10 dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00 (art. 884, parágrafo único, CPC).

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

COMARCA DE CABEDELO /PB
3ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Desembargador Júlio Aurélio Moreira Coutinho
Rodovia BR 230 - Km 01, s/n - Camalau - Cabedelo/PB
Telefone(s): (83) 3250-3281 / (83) 3250-3191

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **MASTER MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – EPP e seu(s) representante(s) legal(ais), ANTONIO JOSE DOS ANJOS e JACQUELINE MEDEIROS DA SILVA**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 21 de outubro de 2024.

JOAO MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito